

PORTARIA Nº 03/2023

A Diretora Presidente do Instituto Cultural Iracema - ICI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.637.888/0001-10, com sede nesta capital, na Av. Monsenhor Tabosa, nº 435, Praia de Iracema, Organização Social na forma da Lei nº 8.704/2003 e qualificada pelo Decreto nº 12.846/2011, ambos do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a ampla gama de atribuições relativas ao cargo de Diretor Presidente do ICI, previstas no art. 27 do Estatuto Social do ICI, e o importante zelo pela eficiência da administração das atividades do ICI;

CONSIDERANDO que o art. 27 prevê, em seus incisos IV, V e VI, que compete ao Diretor Presidente, “IV. nomear, remover, promover, comissionar, punir e demitir funcionários; V. autorizar despesas e promover o pagamento das obrigações; e VI. assinar acordos, convênios e contratos”;

CONSIDERANDO que o art. 27 do Estatuto Social do ICI prevê ainda, em seu inciso IX, que compete ao Diretor Presidente “**delegar competência ao membro da Diretoria ou a outros integrantes do corpo funcional do ICI para exercitar, especificamente, na parte ou no todo, qualquer de suas atribuições previstas nos incisos IV, V ou VI**”;

CONSIDERANDO que o art. 28 do Estatuto Social do ICI prevê, em seu inciso IV, que compete ao demais membros da diretoria (Diretor de Gestão Financeira e de Negócios e Diretor de Produção e Ação Cultural) I. dirigir as atividades das unidades administrativas subordinadas a cada um deles; II. assistir o Diretor Presidente em suas funções; e IV. **exercer as atribuições recebidas por delegação**, delas prestando contas.”;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar, de forma não exclusiva, ao Diretor de Gestão Financeira e de Negócios e ao Diretor de Ação Cultural a competência para praticar os atos listados abaixo, a partir da data de 01/07/2023:



I. Nomear, remover, promover, comissionar, punir e demitir funcionários;

II. Autorizar despesas e promover o pagamento das obrigações;

III. Assinar acordos, convênios e contratos;

Art. 2º. Tendo em vista ser uma delegação não exclusiva, a Diretora Presidente do ICI poderá continuar praticando os atos em relação aos quais o Estatuto lhe atribui competência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 01 de julho de 2023.

Cássia Fernanda Cardoso Campos

Diretora Presidente

Instituto Cultural Iracema - ICI

CECILIA
NUNES
RABELO

Assinado de
forma digital
por CECILIA
NUNES RABELO

Jurídico/ICI